



Thalita Borges
Eventos em Geral
(44) 99841-4453
(44) 99705-6242
facebook.com/ThalitaBorges
instagram.com/Thalita4230

Devido a exigência legal, prefeitura de Santo Inácio terá que exonerar servidores



O município de Santo Inácio enfrenta dificuldades financeiras que levaram o prefeito Júnior Marcelino dos Santos, popularmente conhecido como Junior Venceslau a anunciar um pacote de medidas administrativas que inclui a exoneração de funcionários.

Antes de tomar esta medida amarga, a equipe administrativa, realizou operação "pente fino" enxugando setores. Além de retirar horas extras, o prefeito também por iniciativa própria e a fim de tentar amenizar o problema, evitando o máximo possível chegar ao ponto de demitir, decretou para si próprio o rebaixamento de 20% em seus vencimentos. "As pessoas podem até me cobrar e me julgar por tomar estas atitudes. Mas esta situação não fui eu quem criei, embora eu tenha que dar uma solução urgente que com certeza desagradará. É uma medida que não agrada a ninguém, e os servidores atingidos não tem culpa sobre o que está acontecendo", disse Junior Venceslau.

Uma das principais preocupações do município é a Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita o gasto das prefeituras com a folha de pagamento em 54% da receita. Segundo Júnior Venceslau, devido o excesso de contratação de funcionários ocorrido no ano de 2016, hoje o percentual em Santo Inácio já supera 60%. "Buscamos todos os meios, inclusive com consultas ao TCE que nos orientou dizendo que a única saída é a demissão de servidores não estáveis, pois o índice limite encontra-se extrapolado. Se continuar este quadro, haverá penalidades para a administração, impedindo de receber Certidões, Transferências Voluntárias e Reajustes aos Servidores. Tudo está na LRF". Lamentou Junior Venceslau, que inclusive, muito abalado, pede compreensão à população, porque além da dívida de 2 milhões com servidores municipais, herdou mais 8 milhões de contas a pagar.

Até o momento, não foram demitidos nenhum servidor, visto que o processo administrativo ainda está tramitando, e que somente ao final deste processo é que estes vários servidores serão exonerados, visto que não há outra saída. O prefeito Júnior Venceslau acompanhado do Advogado Renato Guimarães Pereira que é responsável pelo setor jurídico do município, estão levando a situação aos meios de comunicação, para que estes servidores possam tomar conhecimento mais amplo do que está acontecendo e o que vem pela frente à persistir este quadro.

Sem esconder o desconforto por ter que tomar logo no início do seu mandato, uma medida tão amarga, o prefeito Júnior Venceslau lamentou, porque ele próprio pretendia ao invés disso, conceder boas notícias aos servidores e para a população de Santo Inácio e cita mesmo que o que mais gostaria seria conceder aumento de salários. Mas que diante da realidade atual das contas municipais, a dificuldade é grande

em administrar, sendo obrigado a sacrificar alguns setores. Junior vem a algum tempo pedindo a compreensão dos municipais, para decisões que deve tomar. Médico Veterinário, Junior Venceslau, entrou na política porque desde pequeno tinha admiração pelo trabalho do pai João Venceslau e pretende deixar uma marca igual: "Tudo que tenho vontade de fazer existe sempre um obstáculo e meu objetivo é fazer tudo de acordo com a lei, não pretendo fugir das regras da lei, porque não só eu posso ser penalizado, como minha equipe, meus funcionários e até a população, se eu não estiver trabalhando dentro das Leis".

Com 6.000 habitantes, é a agricultura que predomina no município, destaca para a cana-de-açúcar que gera grandes empregos. A arrecadação do município é razoavelmente boa embora tenha caído muito em virtude de algumas empresas terem fechados suas portas. Mas o que tem atrapalhado é a herança da dívida deixada pela administração anterior. Mais de 2 milhões de reais, foram pagos, com folhas de pagamento atrasadas, Dezembro e o 13º salário do ano passado, valores que deveriam ser pagos em dezembro ainda.

O Advogado Renato Guimarães Pereira que participou da coletiva com a imprensa, disse que a questão é um grande prejuízo social, em razão do índice elevado da folha de pagamento, que inevitavelmente passará por um processo administrativo que vai resultar na exoneração de vários servidores. É algo que tem que ser feito, porque o índice da folha de pagamento extrapola o máximo permitido: "Eu fiz parte na administração anterior e vinha avisando, que o limite prudencial já havia sido anunciado desde o final de 2015 e não foi corrigido em tempo hábil".

Os estudos até então, mostram que as demissões de funcionários contratados, infelizmente ocorrerão, muito embora, os servidores tenham sido aprovados e agora perderão seus cargos, mas não são culpados por isso, é apenas a obrigatoriedade do atual gestor, que tem que reduzir a despesa com pessoal e tem que ser exclusivamente sobre salários dos servidores. Asseguro a todos, que mesmo antes de autorizar as demissões, o município adotou outras medidas, como a redução das gratificações e funções gratificadas, dos salários dos cargos de livre provimento e a suspensão de horas extras. No entanto, os cortes não serão suficientes. O advogado Renato ainda ressaltou que esta exoneração em nada interfere na aprovação conquistada no Concurso Público".

Junior Venceslau fez questão de frisar: "Tenho consciência de que devemos valorizar muito nossos servidores. São eles que dão nossa base e merecem nosso respeito e carinho. Por outro lado, tenho que entender que preciso gerir todo o município, não apenas um setor. E não posso permitir que as despesas aumentem de tal forma e nos levem a uma situação em que não conseguiremos pagar mais ninguém. Espero a compreensão de todos, principalmente os que passarão pelo corte, mas asseguro, que a prefeitura vai estar assim preparada com outras medidas que venham a atender de outra maneira. Estou vendo a retomada das atividades das empresas que estão em dificuldades e trazendo outras para abrir novas frentes de trabalho. É geração de emprego e renda. Tenham certeza disto". Um abraço fraternal, finaliza Junior Venceslau.

NOVA ESPERANÇA Aos 60 anos, Comunidade Santo Antônio do Bairro Bela Vista ganha nova Capela



A Comunidade Santo Antônio do Bairro da Bela Vista de Nova Esperança, inaugurou na última terça-feira, 13 de junho, sua nova Capela. Depois de algum período realizando suas Missas no Salão Paroquial da Comunidade, os moradores enfim podem celebrar suas Missas na tão sonhada Capela.

Com a Santa Missa de inauguração presidida pelo Pároco Pe. Claudinei Martins Romão da igreja matriz e concelebrada pelos padres: PE. Rinaldo de Peder Rosa (vigário da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança) e PE. José Roberto Vieira (vigário da Paróquia São Paulo Apostolo de Sarandi), os que estiveram na inauguração puderam prestigiar este que era um anseio da comunidade que após 60 anos de sua fundação receberam este presente abençoado por Santo Antônio o Santo padroeiro da comunidade. **Página 3**

RECORDE DE PÚBLICO

Festa das Nações e JAP's em Florai



A governadora em exercício Cida Borghetti, que caminhou entre as barracas da Festa Nações, destacou a importância da celebração de povos que ajudam a desenvolver o Paraná. "É uma festa que celebra as diferentes nações que contribuíram com o desenvolvimento e com a cultura paranaense", afirmou. Cida Borghetti, durante sua estada com os dirigentes dos JAPs, na Comissão Organizadora instalada no recinto do Legislativo Municipal, ressaltou a importância dos Jogos Abertos no incentivo à prática esportiva. Cerca de 1,4 mil pessoas, entre atletas, técnicos, dirigentes, árbitros e integrantes da Comissão Central Organizadora (CCO) de 31 municípios participam da competição. "Florai se transformou na capital do esporte do Paraná neste mês. Junto à educação, o esporte é a melhor maneira de tirar as crianças e adolescentes das ruas, deixando-os longe de coisas ilícitas" disse.



João Carvalho, Edna Contin, Cida Borghetti, prefeito Fausto Herradon, Luciano Pozza, Aginaldo Baldo, Daniel Mattos e o Presidente do Legislativo Municipal Márcio Leandro Mendes (DUDU)

O prefeito Fausto Herradon de Florai e presidente da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense (Amusep), lembrou que a Festa das Nações é celebrada há 28 anos, quase metade da idade do município, que completou 60 anos em 2017. "É uma tradição. Nós, como gestores, precisamos fazer com que esta tradição continue, sempre renovando e investindo em mais atrações. Toda a região Noroeste participa", afirmou. **Página 12**



DESAFIO MTB DO MILHO OURIZONA 2017
CAMISETA ALMOÇO
LIGHT 28 Km individual equipes
20/08 MARATONA 58KM
Individual duplas equipes
INSCRIÇÕES / REGULAMENTO: sistime.com.br
APÓS: PARRICHO



NOGARA NUTRI
Um novo conceito em ração!
FenoForte Fênix Fertil
Ração para equinos
Ração gado de corte e vaca leiteira
Ração para aves em geral
Feno e Fertilizantes
Farelo de soja
1441 3422-9270
1441 99995-9272
Av: Heitor De Alencar Furtado nº2159 Jardim São Jorge - Paranavai/PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
JARDIM OLINDA – PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 310 de 15/08/1997 e Prefeitura Municipal Lucimar de Souza Moraes:

SÚMULA: CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017 - COM TEMA: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"

➤ Aprovada a data de 29 de Junho de 2017 para realização da IX Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Jardim Olinda – PR. Local Salão Social a partir das 08:00 Horas.

➤ COMISSÃO ORGANIZADORA:

- Angélica Cristina Soares de Souza
- Leticia Araújo da Costa
- Ana Lucia Constante de Moraes
- Luciene Moraes de Souza
- Regiane Melo Botelho

As referidas aprovações se deram em plenária realizada no dia 23 de Maio de 2017.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 12 de Junho de 2017.

ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES
Presidente CMAS



RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Súmula: Aprovação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal nº 364/2014 de 07 de Novembro de 2014, considerando a deliberação plenária realizada em 08 de Junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Inês que será realizada no dia 21 de Julho de 2017.

Membros Governamentais: Luiza Aparecida Lima, Rosa Aparecida Pesce
Membros não Governamentais: Gisele Vieira, Maria Aparecida da Silva Lima

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 08 de Junho de 2017.

Silvana Monteiro de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Santo Antônio – centro – fone: (44) 3440-1155 – CEP: 87670-000
Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº. 05/2017

Aprova o Orçamento do 1º. Quadrimestre 2017 de Saúde do Município de Inajá – PR, e Aprova troca de itens do Recurso de incentivo à organização da assistência farmacêutica IOAF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizadas em 09 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 888 de 23 de Maio de 2014, no art. 2º, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprova o Orçamento do 1º. Quadrimestre do período de Janeiro à Abril do ano de 2017.

Art. 2º Aprova troca de itens do descritivo do incentivo de 2016 à organização da assistência farmacêutica IOAF para compra de um veículo 0 km e combustível.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 12 de Junho de 2017.

Olga Teledunzinski Matauch
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Inajá – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

SÚMULA: Apreciação e aprovação do plano de ação para incentivo financeiro pelo programa liberdade cidadã

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 24/05/2017 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e ratificar os dados contidos na folha de rosto referente ao incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã ao município de Inajá que apresenta CREAS implantado, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º O valor do repasse financeiro será de R\$ 21.272,88 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 24 de maio de 2017

Vanessa da Silva
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lúpin, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato 26/2015, objeto da Licitação Concorrência Pública nº 01/2015, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 26/2015

Contratado: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME | CNPJ: 05.772.222/0001-46
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução por mais 80(sessenta) dias, passando o prazo de execução de 01/06/2017 para 01/08/2017, conforme despachos no processo.

Itaguajé, 14 de Junho de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2017

SÚMULA:- DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o PONTO FACULTATIVO nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -Pr, no dia 16 de junho do corrente ano.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará a todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornarem às suas atividades normais no dia 19 de junho/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

MAYCON R.R. de Souza
- MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA -
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: contratação de empresa para execução de serviços de solda e tornearia, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e a qualquer momento quando requisitado, em favor da empresa PAULO ROBERTO DA ROCHA ALVES - ME, inscrita no CNPJ 13.861.561/0001-27, com endereço na Rodovia PR-453 - Lote 89 - Cruzeiro do Sul - Pr. vencedora do certame no valor total de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Cruzeiro do Sul, 14 de Junho de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de empresa para a execução de mão-de-obra para recuperação mecânica de veículos pesados (motoniveladora, pá carregadeira, trator, ônibus, micro-ônibus, van e caminhão), pertencente a frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e a qualquer momento quando requisitado, em favor da empresa ADRIANO SIMÕES DOS SANTOS - ME., inscrita no CNPJ nº 02.800.949/0001-00, com endereço na Rodovia PR 750, - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, vencedora do certame no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Cruzeiro do Sul, 14 de Junho de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei nº 8.866, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de Agosto de 2007 e Decreto 7.992 de 23 de Janeiro de 2019, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade pregão presencial nº. 021/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, e que, as 08:15 horas do dia 30 de Junho de 2017, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 - Centro - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de construção, com disponibilidade de forma presencial ou, por meio eletrônico, através do requerimento específico por meio do e-mail: secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 14 de Junho de 2017.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr
Contratado: PAULO ROBERTO DA ROCHA ALVES - ME, inscrita no CNPJ 13.861.561/0001-27, com endereço na Rodovia PR-453 - Lote 89 - Cruzeiro do Sul – Pr.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a execução de serviços de solda e tornearia, conforme a necessidade e a qualquer momento quando requisitado, provenientes do Pregão Presencial n. 019/2017.

DO VALOR
R\$ 39.750,00

DO PRAZO A VIGÊNCIA
12 (doze) meses

As despesas com a presente licitação se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
033 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
082 - 05.001.28.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
093 - 05.001.28.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
110 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
134 - 06.001.15.452.0005.2.024.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
135 - 06.001.15.452.0005.2.024.3.3.90.39.00.00 - 01507 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
192 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
489 - 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
527 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.

DO FORO
Foro da comarca de Paranaity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 14 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Contratante

PAULO ROBERTO DA ROCHA ALVES - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: ADRIANO SIMÕES DOS SANTOS - ME., inscrita no CNPJ nº 02.800.949/0001-00, com endereço na Rodovia PR 750, - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a execução de mão-de-obra para recuperação mecânica de veículos pesados (motoniveladora, pá carregadeira, trator, ônibus, micro-ônibus, van e caminhão), pertencente a frota municipal, provenientes do Pregão Presencial n. 018/2017.

DO VALOR
R\$ 51.000,00

DO PRAZO A VIGÊNCIA
12 (doze) meses

As despesas com a presente licitação se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
033 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
082 - 05.001.28.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
093 - 05.001.28.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
110 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
134 - 06.001.15.452.0005.2.024.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
135 - 06.001.15.452.0005.2.024.3.3.90.39.00.00 - 01507 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
192 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
489 - 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.
527 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURID.

DO FORO
Foro da comarca de Paranaity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 14 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Contratante

ADRIANO SIMÕES DOS SANTOS - ME
Contratada

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lúpin, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2017, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.866/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 68/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017**

Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ Nº 76.527.951/0004-28
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E Nº DE SÉRIE MFG06160 E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 0120KE JAF 04571 (PAC-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), CEDIDO A ESTE MUNICÍPIO.
Valor: de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), daqui por diante denominado de valor contratual, sendo que R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), consiste no fornecimento de Peças Genuínas Caterpillar e de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), consiste na prestação de Serviços de Mão de Obra Caterpillar.
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 09 de Junho de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - SUPERMERCADO SILVÉRIO LTDA - ME - CNPJ Nº. 11.332.797/0001-40.

Objeto - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS, CILINDRO DE GÁS E GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, SENDO OS MESMOS ITENS UTILIZADOS PELO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA, DESTES MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 150.958,30 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Dotação:
06.001.12.361.0035.2020.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2020.3.3.90.30.00.00 31112 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 06 de Junho de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - MARTINS & MAZINE LTDA - CNPJ Nº. 21.636.319/0001-88

Objeto - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS, CILINDRO DE GÁS E GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, SENDO OS MESMOS ITENS UTILIZADOS PELO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA, DESTES MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 32.690,00 (trinta e dois mil seiscentos e noventa reais).

Dotação:
06.001.12.361.0035.2020.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2020.3.3.90.30.00.00 31112 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 06 de Junho de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº. 22.409.040/0001-00.

Objeto - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS, CILINDRO DE GÁS E GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, SENDO OS MESMOS ITENS UTILIZADOS PELO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA, DESTES MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 103.906,00 (cento e três mil, novecentos e seis reais).

Dotação:
06.001.12.361.0035.2020.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2020.3.3.90.30.00.00 31112 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 06 de Junho de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 09-2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lúpin, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ Nº. 76.527.951/0004-28.

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E Nº DE SÉRIE MFG06160 E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 0120KE JAF 04571 (PAC-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), CEDIDO A ESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), daqui por diante denominado de valor contratual, sendo que R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), consiste no fornecimento de Peças Genuínas Caterpillar e de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), consiste na prestação de Serviços de Mão de Obra Caterpillar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIA

NOVA ESPERANÇA

Bairro Bela Vista celebra 60 anos com uma nova Capela



Um dos mais antigos de Nova Esperança o Bairro Bela Vista, celebrou nesta última terça-feira, às 20 horas do dia 13 Consagrado a Santo Antonio, que é o Padroeiro da Comunidade, os 60 anos de instalação do bairro, ocasião em que foi entregue uma bela e imponente Capela, totalmente nova.

Ponto máximo foi a Santa Missa, concelebrada pelo Pároco Pe. Claudinei Martins Romão e Pe. Rinaldo de Peder Rosa, ambos da

Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança e o Padre José Roberto Vieira, Vigário da Paróquia São Paulo Apostolo de Sarandi.

Desde sua inauguração no distante ano de 1957, a antiga Capela já não atendia as necessidades de celebrações e era um antigo anseio dos moradores do bairro construir uma nova morada para o Santíssimo.

Mesmo debaixo de chuva torrencial que caiu durante todo o dia, além da mis-

sa, muitos puderam prestigiar a festa que se seguiu, inclusive com a distribuição do Bolo do Padroeiro, que além de delicioso, trazia medalhinhas de Santo Antonio, fazendo a esperança de muitas moças que buscam neste Santo, um companheiro para contrair matrimônio.

Bairro da Bela Vista tradicional no município, tanto no aspecto religioso, social e esportivo, aquele local onde se reúnem não somente os moradores dali, mas também

com a presença de muitas pessoas da cidade que gostam de passar momentos felizes ali, especialmente quando o time de futebol da Bela Vista era um dos mais fortes na região.

Que com a revitalização do bairro, surja também um novo espaço para o esporte e lazer. O Salão Paroquial, nova meta a ser concluído, tem capacidade física suficiente para acomodar 500 pessoas e esta em fase de conclusão.

A arquitetura da Capela, não é complexa, mas ela revela em suas duas Torres, onde repousam as imagens do Sagrado Coração de Jesus (Santo Padroeiro de Nova Esperança) e a imagem de Santo Antonio da Comunidade, um

visual que se aproximam da História da Capelinha consolidada pelos tropeiros. É um grande orgulho para a população. Tradição e Cristianismo primitivo conservado em seu local original na confluência das nascentes dos Ribeirões



Anhumai, da Esperança e o Caiuru exatamente edificadas uma réplica dentro da área onde existe hoje um frigorífico. O Bairro Bela Vista, fica a 4 kms do centro da cidade, utilizando a PR-555, Rodovia Julio Zacharias.

Mantendo a tradição do cortejo com o mastro de Santo Antonio, considerado o santo casamenteiro, cerca de 20 homens são responsáveis por carregar o tronco que mede 8 metros e tem aproximadamente 150 quilos. Diz a tradição que



quem pegar no pau da bandeira casa em um ano e que se não casar, vira protegido (a) de Santo Antônio.

Um aposentado e pioneiro que não quis ser identificado, acompanha a procissão de Santo Antonio naquela praça ao lado da Ca-

pela. Ele ajuda a carregar e levantar o mastro e diz que o que vale mesmo é a fé. "Acredito que todo pedido feito com fé é alcançado. Eu peço todos os anos para ter saúde e acompanhar os festejos e estou fazendo isso há mais de 30 anos", disse.

Aos 98 anos, pioneiro de Santa Inês e suas fantásticas histórias e estórias

Há um ar de saudade em seu olhar, mas bastam alguns minutos de prosa, para que aquele olhar saudoso dê lugar a uma fisionomia de felicidade e do dever cumprido. Seu Nego, um jovem senhor de 98 anos de idade. Francisco Ferreira Lima, como todo bom pernambucano, igual aos nordestinos em sua maioria, de sorriso fácil e guardador de tantos causos, recebe quem o vai visitar, com toda alegria e cordialidade.

Sua prosa mansa cativa a quem o ouve e os causos são dignos dos melhores romances de qualquer escritor brasileiro.

Difícil não prestar atenção quando ele fala de Lampião, o Rei dos Cangaceiros, personagem marcante da história brasileira. Segundo ele, o Lampião, de nome Virgulino não metia medo nas pessoas, até porque muitos o ajudavam, dando pouso e comida para todo o bando e ainda emprestando os próprios cavalos para que o grupo seguisse viagem. Conforme voltavam das viagens, sabe-se lá onde, destrocavam os animais. No entender do pioneiro, o problema poderia acontecer, quando alguém se negava a receber o bando, dando abrigo, pois Lampião se zangava.

Nascido em Ipubi no Pernambuco, onde se casou ainda jovem com dona Raimunda Sebastiana, com quem viveu até 2016, quando ela partiu para além desta vida. O jovem casal saiu de Ipubi, para Tarabai no Estado de São Paulo, que naquele tempo era Nova América.

Para muito em Santa Inês onde mora atualmente, Tio Nego, narra a viagem como se tivesse acontecido recente:

"Saímos de Ipubi até Juazeiro, onde pegamos um Vapor. (barco que é impulsionado por um motor a vapor que aciona

rodas na água) e navegamos pelo Rio São Francisco por 11 dias até Pirapora em Minas Gerais". Nesta viagem ele conta que perdeu uma filha, ainda bebê que veio a falecer ainda no barco.

E isso o deixa com uma tristeza muito clara em sua face, porque tiveram que "apoiar" o Vapor e proceder o enterro do bebe que nunca mais foi localizado. Tio Nego, da uma pausa, engole grosso e mesmo com voz embargada continua: "De Pirapora (MG) até a capital de "SUM PAULO", São Paulo, viemos de pau-de-arara; um caminhão com tábuas de madeira que serviam como bancos. De São Paulo a Presidente Prudente, viemos de trem. Corria o ano de 1950 e chegamos a Santa Inês. O local que nos abrigou, não tinha nada, fizemos um galpão de coqueiro, tapado com barro e esta foi a nossa primeira morada.

A comida era adquirida na cidade e o pagamento era feito por ocasião da colheita, que primeiro plantamos hortelã por dois anos, depois algodão, amendoim, mamona, até finalmente plantarmos café"

Em 1982 mudou-se com sua mulher para a cidade, para desfrutar o conforto do descanso merecido com filhos, netos, bisnetos e tataranetos.

Um desabafo sobre o Rio São Francisco; "Era ouvir dos muitos que estavam juntos, a criatividade do meu povo em criar poemas, não tive esta facilidade, fiquei muito abalando com a perda e vim para o trabalho, respeitando aquela vidinha que lá deixei". Atualmente a vida está calma, Tio Nego, sente muito a falta da esposa, mas que se sente feliz porque a felicidade está nas pequenas coisas e nos amigos que param na sua casa para ouvir histórias de um passado não muito distante, mas um passado limpo e cheio de amor.



Bairro Bela Vista chega aos 60 anos de existência

Antes de mais nada, deixe-me apresentá-lo às novas gerações de novaesperancenses e leitores deste Semanário, que mais uma vez, traz um breve relato sobre o conhecido e frequentado Bairro da Bela Vista.

O Engenheiro Kleper Gonçalves Palhano foi o primeiro presidente da câmara municipal de Nova Esperança e também o segundo prefeito. Mas na década de 1930 foi incumbido pelo governo do Paraná de fazer medição de Terras na região do Norte velho e no final da década de 1940 já estava medindo sítios para a Cia de Terras Norte do Paraná que estava colonizando a região da famosa Capelinha, que foi o primeiro nome do atual município de Nova Esperança.

Foi contratado para demarcar o leito de algumas estradas vicinais da região e estava cortando a floresta, abrindo primeiro um "Picadão" de um caminho que sairia da hoje Nova Esperança em direção à atual São Carlos do Ivaí. Juntamente com os "mateiros" derrubaram os primeiros 5 km de estrada bruta e sentaram-se sobre "tiras" (verdadeiras toras enormes) de madeira de lei derrubadas, para almoçar a "marmitta" que cada um levava.

Foi aí, bem na chegada do atual Bairro da Bela Vista, que enquanto os mateiros almoçavam que o Kepler pôs-se a observar a geografia do lugar. Percebeu, ele, que estavam numa região alta, e fez o seguinte comentário com seus comandados: "Isto aqui é um lugar onde a estrada vai formar um "Pé de Galinha" ou seja a estrada vai se repartir em três direções (para os atuais Distritos de Barão de Lucena, Ivaitinga e os Irmãos Benalia)... então, como é um ponto que vai juntar várias direções é comum que aqui nasça um local que venha a ter uma Praça, uma Capela, um Armazém, uma Escola, um Campo de Futebol e até se transforme num Bairro. Então, se aqui vai nascer uma comunidade quero que vocês escolham um nome para batizarmos o lugar!...pode ser nome de árvore, de pássaro ou qualquer



outro que dê há relação com a floresta...! Daí, dentro das suas humildades os caboclos responderam: - Ah! Doutor...a gente é tudo analfabeto...o senhor, sim, que é homem estudado e quem deve de saber um nome apropriado...! Humildade!, então, foi aí que o engenheiro disse: "Muito bem...então vejamos...isto aqui é um lugar alto...e quando chegar a colonização e naturalmente, derrubarem toda esta Mata, daqui do Alto vai se enxergar longe, e naturalmente, ter-se-á uma Vista muito Bela, com belos crepúsculos...longínquos horizontes serão avistados...então proponho o nome de Bela Vista...!"

Foi aplaudido, ali pelos sertanejos, que sob o canto sonoro de um sabiá laranjeira, que cantava num galho de uma frondosa jabuticabeira, sacramentaram o nome que frutificaria numa comunidade trabalhadora que com muita garra derrubaram a Mata, plantaram ricos cafezais e prosperaram. E como o Kepler Palhano profetizara, vieram a Venda, a Escola, a Praça, o Campo de Futebol, o glorioso Bela Vista Futebol Clube, a Comunidade Santo Antônio e logicamente a tradicional Capela, hoje transformada no mais Belo símbolo arquitetônico de construção sagrada: Agora com a Igreja da Comunidade Santo Antônio do Bairro Bela Vista, modernizada festeja assim seus 60 anos de existência. Aliás, diga-se de passagem, é para mim o símbolo arquitetônico que mais se aproxima da histórica Capelinha, guardadas as proporções de época...! Professor e Historiador Cláudio Antônio de Brito

13ª GRANDIOSA FESTA DO PADROEIRO
Sagrado Coração de Jesus
Nova Esperança - PR
23, 24 e 25/06/2017
Local: Em frente ao Salão Paroquial da Igreja Matriz

Programação:
Dia 23/06 - Sexta-feira
09h - Missa do Padroeiro celebrada pelo Arcebispo Dom Anuar Balisti - Igreja Matriz
Após a missa venda do **BOLÃO DO PADROEIRO** no Centro Pastoral
18h30 - Missa do Padroeiro com procissão da imagem do Sagrado - Igreja Matriz
Após a Missa Abertura da FESTA DO PADROEIRO
Dia 24/06 - Sábado
19h30 - Missa Sertaneja com a Orquestra Raiz Sertaneja - Igreja Matriz
Após a Missa, continuação da FESTA DO PADROEIRO
Dia 25/06 - Domingo
10h - Missa - Igreja Matriz
11h30 - Almoço do PADROEIRO no Salão Paroquial
15h - SHOW DE PRÊMIOS e apresentação dos talentos da terra - Salão Paroquial
19h30 - Continuação da FESTA DO PADROEIRO e resultado do concurso REI e RAINHA da festa

PRACA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÕES
SHOW DE PRÊMIOS R\$ 6.300,00 EM PREMIAÇÕES
CARDÁPIO DO ALMOÇO: Porco no tacho, Farofa, Frango ao molho, Arroz branco e temperado, Mandioca, Creme de milho e Salada. Refeição inclui R\$ 20,00

23/06 **24/06** **25/06**

Prefeitura Municipal de Itaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2017
Processo Licitatório nº. 56/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que edital da licitação supracitada, publicado no Jornal Regional de 21/05/2017 foi alterado.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 30 de junho de 2017, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguaçu, 14 de Junho de 2017.

[Assinatura]
Presidente Municipal

DECRETO Nº 60/2017

Dispõe sobre a Convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu-Pr, Crisogono Noieto e Silva Junior, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social de Itaguaçu -Pr, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2017, as 13:00 hrs na Câmara Municipal, localizada a Rua: Governador Moisés Lupion nº555 – Centro. Tendo como tema central: **“GARANTIA DE DIREITOS E FORTALECIMENTO DO SUAS”.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu, 14 de Junho de 2017.

Crisogono Noieto e Silva Junior
Prefeito Municipal de Itaguaçu

Daniela R. de Medeiros
Presidente do C.M.A.S

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CNPJ: 02.231.038/0001-09 M.C.E.P.: 87116-000 - Paranaipoema - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 6/2017 - DL Processo Administrativo: 6/2017 Processo de Licitação: 6/2017 Data do Processo: 16/06/2017 Folha: 1/1
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente do Legislativo Municipal, CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.098/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 6/2017
- b) Licitação Nº: 6/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 16/06/2017
- e) Data de Adjudicação: 16/06/2017 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: RELATIVO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOS E PLAQUINHAS, SENDO: (11) POSTERS COMERCIAIS E (11) QUADROS PARA PLACAS INDIVIDUAIS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E OS JÓGOS DE FOTOS.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Origem da Marca	Média Desconto (%)	Total da Marca	(em Reais R\$)
000143 - P & B EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA - ME	4	0,0000	4.280,00	4.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranaipoema, 16 de Maio de 2017.

[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CNPJ: 02.231.038/0001-09 M.C.E.P.: 87116-000 - Paranaipoema - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 6/2017 - DL Processo Administrativo: 7/2017 Processo de Licitação: 6/2017 Data do Processo: 13/06/2017 Folha: 1/1
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente do Legislativo Municipal, CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.098/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 6/2017
- b) Licitação Nº: 6/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 12/06/2017
- e) Data de Adjudicação: 12/06/2017 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS MAJORS DE CONTADOR E ZELADORIA.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Unid.	Câmbio Descto. (%)	Empenho	Total da Marca	(em Reais R\$)
1 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UN	1,00	0,0000	8.930,00	8.930,00
				Total Fornecedor:	8.930,00
				Total Geral:	8.930,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.100.3.30.38.00.00.00.00 (11) Saldo: 45.763,17

Paranaipoema, 12 de Junho de 2017.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Decreto Nº 027/2017

SÚMULA: Convoca a x Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Inês-Paraná.

O Prefeito municipal de Santa Inês – Paraná em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Santa Inês.

DECRETA:

Art. 1º – Convocar para X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de Julho de 2017, com o início as 19h00 min e término as 21h00min, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), tendo como o tema: **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**

Art.2º – As despesas decorrentes de aplicação deste decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 14 de Junho de 2017
[Assinatura]
Bruno Vieira Luvisotto
Presidente Municipal

[Assinatura]
Silvana Monteiro de Oliveira Camponês
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

RESOLUÇÃO 01/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação dos recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Resolução 062/2016 do CEDECA PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei 010/2000 e Lei Federal 8742 de 13 de Dezembro de 1993, e considerando as deliberações da plenária realizada no dia 08/06/2017;

Resolve:

Art. 1 -Aprovar os recursos financeiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e o Plano de Ação, conforme a Resolução 062/2016 do CEDCA PR.

Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul, aos 08 de junho de 2017.

[Assinatura]
Jessika Lorraine Carvalho Monteiro
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Resolução nº003/2017.

SÚMULA: Aprova o plano de ação dos recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Resolução 62/2016 do CEDECA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 201/2015 de 24 de abril de 2015, e Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 06 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1ºAprovar o plano de ação dos recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R\$40.000,00 que serão destinados a este Conselho conforme determina a resolução 062/2016 do CEDECA.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, aos 06 de Junho do Ano de Dois Mil e Dezessete (06/06/2017).

[Assinatura]
Alan Carlos Martellos
Presidente do CMDCA

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2017

SÚMULA: DETERMINA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2007

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial à Resolução Legislativa Nº 005/2007, procede a PROGRESSÃO HORIZONTAL de servidor efetivo da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º) Fica determinado que seja procedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL, e a concessão de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Escritório da Câmara Municipal de Uniflor, Sr. JOÃO FERREIRA LEITE, portador do RG 5.359-783-1 e CPF 017.650.209-21, como segue:

SERVIDOR	NÍVEL DA PROGRESSÃO	ADIC. TEMPO SERVIÇO
JOÃO FERREIRA LEITE	23	23%

Art. 2º) O Grupo no Art. 1º, esta de conformidade com as Tabelas de Vencimentos, inerentes a cada Grupo Ocupacional, atualizadas a partir de 28 de abril de 2017, por força da Resolução Legislativa Nº 03/2017.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

[Assinatura]
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2017

SÚMULA: Concede Férias, à Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 Inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, Inciso XVI da Resolução 04 de 30 de junho de 2011.

Tendo em vista o requerido no Protocolo nº 37/2017 da Secretaria Geral desta Câmara Municipal em data de 12 de junho de 2017.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor **JOÃO FERREIRA LEITE**, portador da C.I.R. 5.359.783-1 SSP/PR, Escriturário, Lotado na Secretaria desta Câmara Municipal, trinta (30) dias de férias consecutivas, relativas ao período aquisitivo de **30/05/2016 à 29/05/2017**, a partir do dia 28 de junho de 2017, devendo o referido servidor retornar às suas atividades normais no dia 28 de julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, o empenho e pagamento da importância equivalente à 1/3) um terço da remuneração de (30) trinta dias do gozo das férias, de acordo com o requerido e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

[Assinatura]
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 30 de Junho de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO** para a eventual Aquisição de insumos da construção civil, hidráulico, elétrico, ferramentas, material de proteção e segurança, equipamento e material equipamento permanente maior desconto na tabela SINAP PR, para execução das diversas obras e secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre PR, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo maior desconto por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 19 de Junho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 14 de Junho de 2017.

[Assinatura]
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 30 de Junho de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **REGISTRO DE PREÇO** para a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recauchutagem, alinhamento, câmara, protetor e pneus para a frota municipal, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 19 de Junho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 14 de Junho de 2017.

[Assinatura]
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de seu Prefeito, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, REGISTRO DE PREÇO** para a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recauchutagem, alinhamento, câmara, protetor e pneus para a frota municipal, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote, foi **ANULAÇÃO**, por ilegalidade, com fulcro no art. 4º e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site <http://www.tce.pr.gov.br/>.

Colorado (PR), 13 de Junho de 2017.

[Assinatura]
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de seu Prefeito, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, REGISTRO DE PREÇO** para a eventual Aquisição de material elétrico para manutenção dos poços artesanais do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote, foi **REVOGADO**, por ilegalidade, com fulcro no art. 4º e incisos da Lei 10.520/2002 e art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site <http://www.tce.pr.gov.br/>.

Colorado (PR), 13 de Junho de 2017.

[Assinatura]
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de seu Prefeito, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, REGISTRO DE PREÇO** para a eventual Aquisição de insumos da construção civil, ferramentas, material de proteção e segurança, garrafão, furadeira, parafusadeira, radiao, telefone, filtro de água, câmara de pneu de carrolia, chuveiro, ventiladores, abajur, antenna, pulverizador, para execução das diversas obras necessárias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote, foi **REVOGADO**, por ilegalidade, com fulcro no art. 4º e incisos da Lei 10.520/2002 e art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site <http://www.tce.pr.gov.br/>.

Colorado (PR), 13 de Junho de 2017.

[Assinatura]
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

ATA SEP: Nº 91/2017
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 7/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PM);
CONTRATADA: EQUIPARATOTRABOPESCAHIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINARIOS PESADOS/VEICULOS PESADOS, UTILITARIOS, LEVES, MOTOCICLETAS, DA FROTA MUNICIPAL.

LOTE 1 Desconto é de 20% (vinte por cento) do valor estimado para lote R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentual de desconto %
1	Peças novas e originais e/ou genuínas aplicados para os veículos PESADOS CAMINHÕES da frota municipal	PIÇAS	R\$ 332.500,00	R\$ 332.500,00	20%
2	Contratação de serviços especializados de mão de obra para os veículos PESADOS CAMINHÕES da frota municipal	und	R\$ 157.500,00	R\$ 157.500,00	20%

LOTE 2 Desconto é de 20% (vinte por cento) do valor estimado para lote R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentual de desconto %
1	Peças novas e originais e/ou genuínas aplicados para os veículos PESADOS ONIBUS da frota municipal	PIÇ	R\$ 422.500,00	R\$ 422.500,00	20%
2	Contratação de serviços especializados de mão de obra para os veículos PESADOS ONIBUS da frota municipal	PIÇ	R\$ 227.500,00	R\$ 227.500,00	20%

LOTE 3 Desconto é de 20% (vinte por cento) do valor estimado para lote R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentual de desconto %
1	Peças novas e originais e/ou genuínas aplicados para os veículos MAQUINARIO PESADO da frota municipal	PIÇ	R\$ 341.250,00	R\$ 341.250,00	20%
2	Contratação de serviços especializados de mão de obra para os veículos VANS da frota municipal	und	R\$ 183.750,00	R\$ 183.750,00	20%

LOTE 4 Desconto é de 20% (vinte por cento) do valor estimado para lote R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcentual de desconto %
1	Peças novas e originais e/ou genuínas aplicados para os veículos MAQUINARIO PESADO da frota municipal	PIÇ	R\$ 487.500,00	R\$ 487.500,00	20%
2	Contratação de serviços especializados de mão de obra para os veículos MAQUINARIO PESADO da frota municipal	und	R\$ 262.500,00	R\$ 262.500,00	20%

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO DESCONTO DE 20% VINTE POR CENTO DO VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.415.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.30.0000.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.30.0000.00 - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.30.0000.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.30.0000.00 - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.0000.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
-

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ER R A T A
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
ONDE SE LÊ :SANTO INACIO, 05 DE MAIO DE 2017
SE LÊ :SANTO INACIO, 05 DE JUNHO DE 2017
PUBLICADO NA EDIÇÃO 2897
O REGIONAL JORNAL.
SANTO INACIO PR., 13DE JUNHO DE 2017.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017-PMSP
Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos ao Município de Santo Inácio – PR. Data29/06/2017. Abertura 9:00hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M. Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 - Sto Inácio Pr. 14de Junho de 2.017 .

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2017-PMSP
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
Contratado: BRUNO LUIZ MARCONDES-ME
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO/PR.
Valor do Contrato: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo de Vigência do Contrato: 11/06/2018
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 12/06/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N°033/2017-PMSP
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade. O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeiro de 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017-PMSP, e adjudicar a seu objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, no município de Santo Inácio -PR, as empresas:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERV	800,00	81,25	65.000,00
TOTAL					65.000,00

Declarando como vencedor a Empresa: BRUNO LUIZ MARCONDES-ME, CNPJ 12.906.200/0001-97, valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Santo Inácio, 12de Junho de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO N°087/2017-PMSP
Processo dispensa n° 033/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
Contratado: EDILSILVA SCARPINI FAJARDO 04067321910
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPACARIA EM DIVERSOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor do Contrato: R\$5.185,00 (Cinco Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)
Prazo de vigência do Contrato: 11/09/2017
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 12/06/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n° 033/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N° 033/2017, cujo objeto é prestação de serviços de tapacaria, para conserto de 3 (três) ônibus, da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais) favor da empresa EDILSILVA SCARPINI FAJARDO – CNPJ N° 23.989.654/0001-95, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INACIO – PR, 12 de junho de 2017.
JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017-FMS
Objeto : Aquisição de Consumo (Equipamentos proteção individual, para atender a Secretaria Municipal de Saúde). Data 29/06/2017 Abertura 9:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da P M Santo Inácio. Fone (044) 3352.1222 .

Santo Inácio Pr., 14 de Junho de 2.017.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°011/2017-FMS
Objeto: Aquisição de Medicamentos “ Farmacia “. Data : 28/06/2017 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 14de Junho de 2.017.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017-FMS
Objeto : Aquisição de Combustíveis. Data 29/06/2017 Abertura 14:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da P M Santo Inácio. Fone (044) 3352.1222 .
Santo Inácio Pr., 14 de Junho de 2.017.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2017-PMSP
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
Contratado: LOGSAT RASTREADORES LTDA- EPP
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PLATAFORMA DE LOCALIZAÇÃO VIA GPS/GPRS/2M, CERCA VIRTUAL DE VELOCIDADE COM AVISO DE SISTEMA PARA TRACAR ROTA COM ORDEM E DESTINO; INFORMAÇÃO DE MOTOR LIGADO E DESLIGADO; INTERFERÊNCIA DE COMANDO REMOTO E DE VIA MENSAGEM DE TEXTO; RELATORIO DE MOVIMENTAÇÃO COM PAISMENTADOCIDADE;BAIROCEPRUA E NUMERO TRACADO DO ROTEIRO DE MOVIMENTAÇÃO EM MAPA; LONGEM E SENNA PARA ADMINISTRADORES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO APARELHO DE MONITORAMENTO EM (COMODATO).
Valor do Contrato: R\$-10.304,00 (Dez Mil, Trezentos e Quatro Reais)
Prazo de Vigência do Contrato: 13/06/2018
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 14/06/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°009/2017-FMS
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade. O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 14 de Janeiro de 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-FMS, e adjudicar a seu objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos automotores, plataforma de localização via GPS/GPRS/2M, cerca virtual de velocidade com aviso de sistema para tracar rota, com ordem e destino; informação de motor ligado e desligado; interferência de comando remoto e de via mensagem de texto; relatório de movimentação com paismentado cidade; bairro ceprua e número traçado do roteiro de movimentação em mapa; longem e senna para administradores e serviço de instalação e configuração do aparelho de monitoramento em comodato, as empresas: LOGSAT RASTREADORES LTDA- EPP, CNPJ 12.246.555/0001-05.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço mínimo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PLATAFORMA DE LOCALIZAÇÃO VIA GPS/GPRS/2M, CERCA VIRTUAL DE VELOCIDADE COM AVISO DE SISTEMA PARA TRACAR ROTA COM ORDEM E DESTINO; INFORMAÇÃO DE MOTOR LIGADO E DESLIGADO; INTERFERÊNCIA DE COMANDO REMOTO E DE VIA MENSAGEM DE TEXTO; RELATORIO DE MOVIMENTAÇÃO COM PAISMENTADOCIDADE;BAIROCEPRUA E NUMERO TRACADO DO ROTEIRO DE MOVIMENTAÇÃO EM MAPA; LONGEM E SENNA PARA ADMINISTRADORES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO APARELHO DE MONITORAMENTO EM (COMODATO).	4,000	UNID	536,00	2.144,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO APARELHO DE MONITORAMENTO EM (COMODATO).	14,000	UNID	200,00	2.800,00
TOTAL					10.304,00

LOTEN° 009: Empresa: LOGSAT RASTREADORES LTDA- EPP, CNPJ 12.246.555/0001-05, valor de R\$-10.304,00 (Dez Mil, Trezentos e Quatro Reais). Santo Inácio, 13de Junho de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 30 -2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07 DE JUNHO DE 2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;
CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 79.852.406/0007-48, situada na Av. DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 5500, JARDIM ANTIGO AEROPORTO, – CEP 87.06-000 – PARANAVAI-PR, neste ato, representada pelo Sr SERGIO RICARDO BARBARELLI – Gerente de empresa, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.782.874-9 SSP/PR e CPF Nº 018.558.889-12, afirmam:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KILOMETRO, 1,6 FLEX, NA COR BRANCO, ANO 2017, destinado ao Departamento de Apoio Social.
VALOR: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato
FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE JUNHO DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
EDUARDO CINTRA LUGLI
SERGIO RICARDO BARBARELLI
GERENTE DE VENDAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 27 -2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07 DE JUNHO DE 2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;
CONTRATADO: CONVEPAR SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 26.783.298/0001-47, situada na RUA CORONEL JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA, 421, BAIRRO UBERABA, – CEP 81.570-160 – CURITIBA-PR, neste ato, representada pelo Sr MICHEL MUSSI – Sócio Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.985.711-9 SSP/PR e CPF Nº 038.863.209-44, afirmam:

CONTRATADO: CONVEPAR SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 26.783.298/0001-47, situada na RUA CORONEL JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA, 421, BAIRRO UBERABA, – CEP 81.570-160 – CURITIBA-PR, neste ato, representada pelo Sr MICHEL MUSSI – Sócio Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.985.711-9 SSP/PR e CPF Nº 038.863.209-44, afirmam:

DO OBJETO: DO OBJETO: Contratação de empresa com sólidos conhecimentos na elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, acompanhamento e divulgação dos programas federais disponibilizados, que executem 16 (dezesseis) horas de treinamento mensal e acompanhe a execução de convênios e contrato de repasse, bem como apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal.
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato
FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.
INAJÁ, 07 DE JUNHO DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
EDUARDO CINTRA LUGLI
MICHEL MUSSI
PROPRIETÁRIO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2017
As 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n° 029/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições e regras estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: ROSANA APARECIDA BELINI -ME, com sede na AV. BRASIL, 1214, CENTRO, CEP 87660-000 – PARANACITY, PR, fone 44- 3463-1206 inscrita no C.N.P.J.MF sob nº 09.488.389/0001-00, representada pela SOCIA PROPRIETÁRIA, Sra. ROSANA APARECIDA BELINI, a saber:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	50,00	CX	FLUXOETINA 200 MG 60 CAPS	19,50	975,00
02	50,00	CX	CITALOPRAM 20 MG 60 CAPS	45,90	2.295,00
03	50,00	CX	RESPERSONA 1 MG 60 CAPS	36,90	1.845,00
04	50,00	CX	RESPERSONA 2 MG 60 CAPS	19,90	995,00
05	50,00	UND	BUPROPIONA 100 MG 60 CAPS	53,00	2.650,00
06	50,00	CX	LOSARTAN 100 MG 60 CAPS	51,40	2.570,00
07	50,00	CX	LOSARTAN 50MG 60 CAPS	27,50	1.375,00
08	50,00	CX	ATORVASTATINA 10MG 60 CAPS	18,50	925,00
09	50,00	CX	ATORVASTATINA 20 MG 60 CAPS	37,00	1.850,00
10	50,00	CX	ATORVASTATINA 40 MG 60 CAPS	74,00	3.700,00

11. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 28/2017.

13. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será observado nos seguintes estabelecimentos na Proposta de Preços, será imediatamente, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

14. Os valores devidos pelo ORGAO GERENCIADOR serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

15. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim confrontados pelo ORGAO GERENCIADOR.

16. As despesas decorrentes das pedidos de fornecimento comento à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho, especifica:

- 09.001.02.901.33.90.30.00.00.00 (323)
- 09.001.02.902.33.90.30.00.00.00 (342)
- 09.001.02.903.33.90.30.00.00.00 (343)
- 09.001.02.903.33.90.32.00.00.00 (344)
- 09.001.02.903.33.90.32.00.00.00 (345)
- 09.001.02.903.33.90.30.00.00.00 (436)
- 09.001.02.904.33.90.30.00.00.00 (359)
- 09.001.02.904.33.90.30.00.00.00 (360)
- 09.001.02.905.33.90.30.00.00.00 (378)
- 09.002.02.905.33.90.30.00.00.00 (380)
- 09.002.02.905.33.90.30.00.00.00 (381)
- 09.002.02.905.33.90.30.00.00.00 (382)
- 09.002.02.905.33.90.30.00.00.00 (384)
- 09.002.02.905.33.90.30.00.00.00 (385)
- 09.002.02.907.33.90.30.00.00.00 (409)
- 09.002.02.907.33.90.30.00.00.00 (410)
- 09.002.02.907.33.90.30.00.00.00 (419)
- 09.002.02.907.33.90.30.00.00.00 (420)
- 09.002.02.907.33.90.30.00.00.00 (421)
- 09.002.02.907.33.90.32.00.00.00 (422)
- 09.002.02.907.33.90.32.00.00.00 (423)
- 09.002.02.907.33.90.32.00.00.00 (424)

17. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

19. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese a perda de prazo injustificada, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e no Edital.

20. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a pedido justificado do interessado.

21. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

22. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor Paulo Fernandes Rodrigues, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

23. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 28/2017, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes dispositivos.

24. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

25. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Srª APARECIDA BELINI, e qualificado precativamente, representando a detentora, a qual já devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.gov.br; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA aos INTERESSADOS que SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - MAIOR OFERTA GLOBAL, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, pensionistas de responsabilidade do Município que recebem proventos pelo mesmo, estagiários e outros conforme comando da recabem competente do Município de Inajá PR. Conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES
OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2017.

DATA ABERTURA
A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2017, AS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 16 DE JUNHO DE 2017.
PREFEITO MUNICIPAL -
EDUARDO CINTRA LUGLI
DECRETO N° 081/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Estabelece a renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica renovado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Inajá, Estado do Paraná, criado pelo Decreto n.º 014/2012, de 02 de março de 2012, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal.

Art. 2.º - Ficam, por este ato, nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar para um mandato de dois anos a partir desta data, sendo permitida uma recondução por igual período.

Representantes	Titulares	Suplentes
I-Secretaria Municipal de Educação	Regina Nascimento Vieira Tsel	Maria Solange Vianova Grizio
II- Representantes de Diretores da Rede Estadual de Ensino	Dulcinea de Cássia Ferrari	Ivoneite Sabater da Silva
III-Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino	Rosenei Onice Pereira	Eliana Pereira de Almeida Ferrar
IV-Representantes de Pais de alunos	Eva Flávia de Souza	Alecio Barbosa

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Inajá, 14 de junho de 2017.
EDUARDO CINTRA LUGLI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 082/2017,
DE 14 DE JUNHO DE 2017.
EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o inciso da Gestão Administrativa 2017/2020;

DECRETA:
Art. 1.º - Exonerar o Sr. LEANDRO LIMA DIAS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.557.167-4/SSSP-PR e C.P.F. nº 030.992.319-08, do exercício do Cargo em Comissão denominado DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, símbolo CC3, a partir desta data.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JUNHO DE 2017.
Eduardo Cintra Lugi
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 083/2017,
DE 16 DE JUNHO DE 2017.
EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o inciso da Gestão Administrativa 2017/2020;

DECRETA:
Art. 1.º - Nomear o Sr. LEANDRO LIMA DIAS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.557.167-4/SSSP-PR e C.P.F. nº 030.992.319-08, para o exercício do Cargo em Comissão denominado DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS URBANOS, símbolo CCI, a partir desta data.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2017.
Eduardo Cintra Lugi
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 084/2017,
DE 16 DE JUNHO DE 2017.
EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

DECRETA:
Art. 1.º - EXONERAR as senhoras abaixo relacionadas do exercício dos cargos comissionados a partir desta data.

NOME	RG	CARGO COMISSOADO	SÍMBOLO
Joelma Specot	9.754.053-5/PR	Assessor de Diretor de Divisão de Saúde	CC5
Dayane Conceição de Souza	38.760.061-9/SP	Assessor de Diretor de Divisão de Patrimônio	CC5

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2017.
Eduardo Cintra Lugi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 084/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017
EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS MÉDICAS,

RESOLVE:
Art. 1.º - Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com base em perícias médicas, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Adriana Ângela da Silva	Professor	07/06/2017 a 07/08/2017
Francivanda Ferreira Lima	Auxiliar de Enfermagem	24/05/2017 a 22/06/2017

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também AUXÍLIO-DOENÇA em período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/0

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 986 DE 2017

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, firmado entre este Município e o Consórcio Público PROAMUSEP, mediante autorização da Lei Municipal nº 811/2013, de 18 de JANEIRO de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do artigo 1º desta Lei, produzirão efeitos *extunc*, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP desde sua constituição em 27 de julho de 2012.

Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, parte integrante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da assembleia geral realizadas em 07/04/2015, 19/09/2015, 24/05/2016, 16/09/2016, 24/11/2016, 11/01/2017 e 20/04/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 16 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

DECRETO Nº 058, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"CONVOCA PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Suas".

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 13 de Junho de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA DE JARDIM OLINDA-PR

ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 060, de 14 de JUNHO de 2017.

"DISPÕE SOBRE: NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS QUE INTEGRAM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), com a seguinte composição:

- I - PRESIDÊNCIA:**
A) Presidente: LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
B) Adjunto: DENNY ANDERSON DE OLIVEIRA

- II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES:**
A) Diretor de Operações: ANDREA APARECIDA FERREIRA
B) Secretária: NAYARA PALICER

- III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS:**
A) FATIMA IZABEL MARTINS GOMES;
B) ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA;
C) MILTON FERREIRA DO NASCIMENTO;
D) VANESSA PEREIRA SANTOS.

- IV - CONSELHOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**
A) PEDRO JUNIOR DA SILVA;
B) CRISTIANA ROSA DE MELO SILVA;
C) MARCO ANTONIO DE MOURA CARNEIRO.

- V - NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL (NUDEC):**
A) LUCIENE MORAES DE SOUZA;
B) MARIA ALTAMIRA DE OLIVEIRA REIS;
C) MARCIEL FERREIRA LAGE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 14 de junho de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA DE JARDIM OLINDA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº 0102/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder, 30 (trinta), dias de férias, a funcionária SILVANA FERREIRA LIMA, CPF nº 865.478.289-72, que exerce a função de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 12 de junho de 2017, a que fez jus no período de 01 de maio de 2009 a 30 de maio de 2009.

Santa Inês, em 14 de Junho de 2017.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 0103/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder, 30 (trinta), dias de férias, a funcionária SANDRA REGINA CARVALHO PINTO, CPF nº 669.045.609-91, que exerce a função de Enfermeiro, a partir de 12 de junho de 2017, a que fez jus no período de 01 de maio de 2008 à 30 de maio de 2009.

Santa Inês, em 14 de Junho de 2017.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº 0104/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder, 30 (trinta), dias de férias, ao funcionário ANTONIO CORREA PINTO, CPF nº 458.038039-87, que exerce a função de Conselheiro, a partir de 01 a 30 de junho de 2017, que fez jus no período de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 14 de Junho de 2017.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 0105/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder, 30 (trinta), dias de férias, a funcionária ELIAN BENICIO DOS SANTOS, CPF nº 332.524.928-06, que exerce a função de Conselheiro, a partir de 21 a 19 de agosto de 2017, que fez jus no período de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 14 de Junho de 2017.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017
PREGÃO PRESENCIAL 49/2017-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Duração: 12 MESES
Valor: R\$ 5.106,00 (Cinco mil, cento e seis reais).
Data da Assinatura: 13 de junho de 2017.

Ourizona-PR, 13 de junho de 2017.

MARCELO RODRIGUEZ AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2017
PREGÃO PRESENCIAL 49/2017-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SUPERAR EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Duração: 12 MESES
Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 13 de junho de 2017.

Ourizona-PR, 13 de junho de 2017.

MARCELO RODRIGUEZ AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL 49/2017-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: TOPO LICITAÇÕES LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Duração: 12 MESES
Valor: R\$ 1.815,00 (Um mil, oitocentos e quinze reais).
Data da Assinatura: 13 de junho de 2017.

Ourizona-PR, 13 de junho de 2017.

MARCELO RODRIGUEZ AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP: 87.170-000 e-mail: camaraourizona_bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2017

II - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

III - OBJETO:
Recarga dos extintores da Câmara Municipal de Ourizona.

IV - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.30.00.00.00.100001.01.07 - Material de consumo.
Ourizona/PR, 13 de junho de 2017.

VI - FORNECEDOR:
Nome: Carnicelli & Cia Ltda - EPP - Extintores.
Endereço: Avenida Maranhão, 322, Centro, CEP: 87200-000, Cianorte/PR
CNPJ/CPF: 15.307.203/0001-00

VII - VALOR PROPOSTO:
R\$ 73,50 (Setenta e três reais e cinquenta centavos)

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista.

IX - PRAZO DE ENTREGA:
Imediata.
Ourizona/PR, 13 de junho de 2017.

X - PARECER JURÍDICO:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.
Ourizona/PR, 13 de junho de 2017.

XI - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.
Ourizona/PR, 13 de junho de 2017.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 300, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 02/2017, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS BENS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA**. Edital de Pregão Presencial nº 02/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pmsjvai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 04 de Julho de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de Junho de 2017.

PATRICIA SIVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativo

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS!
ESTADO PARANÁ

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ATENÇÃO BÁSICA E/OU PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 16:00, COM UMA HORA DE ALMOÇO. DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR, CONFORME NECESSIDADE DA MESMA, NO PERÍODO ATÉ 31/12/2017.

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, com sede à Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 11.326/2006, Decreto nº. 6.447/2008 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde conforme acima mencionado, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO, no Paço Municipal, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16:30h em dias de expediente, na Praça José Bento dos Santos nº 02, CEP 87.630-000, (fone) 44-3254-1122 - Atalaia - PR, a partir de 21 de junho de 2017, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período de vigência do credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Atalaia.

Anexo I - Proposta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de Minuta de Contrato.

Atalaia/PR, 14 de junho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.976.328/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 207/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GOVERNO MUNICIPAL			
02.001.04.122.0002.2001		GOVERNADORIA MUNICIPAL		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
08.003	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
08.003.12.361.0010.2020		DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
232	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1107	45.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
14.001	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA			
14.001.20.608.0015.2044		DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA		
532	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00

Total das Suplementações R\$ 105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 086 de 14 de junho de 2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Inajá, Eduardo Cintra Lugli, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Lei 402/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Inajá), mais especificamente a exigência contida no Parágrafo Único, inciso II daquele artigo.

CONSIDERANDO que a informação prestada pela Ouvidoria municipal de saúde ao Chefe do Poder Executivo compõe todos os requisitos necessários, sendo: menção aos fatos que dão suporte à infração disciplinar; indicação das circunstâncias de tempo e lugar da ocorrência dos fatos; circunstâncias de modo; identificação dos funcionários; indicação de provas disponíveis.

CONSIDERANDO a gravidade das notícias praticada por servidora durante horário de expediente, gerando obrigatoriedade em sua apuração de imediato.

CONSIDERANDO a necessidade da instauração da sindicância para apurar os fatos apresentados pela Ouvidoria municipal.

CONSIDERANDO a presença do cometimento de efetiva falta disciplinar, contrariando os deveres do servidor público na qual refere-se ao princípio da legalidade e moralidade;

CONSIDERANDO que, os fatos praticados pela servidora e apresentados são considerados condutas proibidas, conforme art. 206, incisos I, IV, V, VI e XI da Lei nº 402/90, sendo: ausentar-se do serviço, durante expediente, sem autorização do chefe imediato; promover manifesto de desaprovação em local de trabalho; referir-se desrespeitosamente a autoridades constituídas através de críticas de maneira elevada e impessoal e da organização; exercer atividades não inerentes ao exercício da função durante horário de trabalho.

Diante da notícia de fato trazida até o gestor municipal, dando conta das condutas praticadas por servidora durante exercício de sua função, e diante das informações apresentadas pela Ouvidoria municipal;

D E T E R M I N A:

Art. 1º - A imediata abertura da **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, prevista no artigo 229 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Inajá, a fim de apurar as irregularidades apresentadas na denúncia e praticadas pelas servidoras **CRISTIANE LUZIA DA FONSECA DIAS**, matrícula nº 90312, pela prática de condutas conforme descritas: ausentar-se do serviço, durante expediente, sem autorização do chefe imediato; promover manifesto de desaprovação em local de trabalho; referir-se desrespeitosamente a autoridades constituídas através de críticas de maneira elevada e impessoal e da organização; exercer atividades não inerentes ao exercício da função durante horário de trabalho; previstas no art. 206, incisos I, IV, V, VI e XI da Lei nº 402/90.

Art. 2º - Na forma do artigo 230 do diploma legal já citado, designo a seguinte comissão de sindicância, composta por três servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional, quais sejam:

- **Carolina Ferrari**, brasileiro, servidora público municipal efetivo, pedagoga da Rede Pública Municipal, matrícula nº 90.198;
- **Leandra Aparecida dos Santos**, brasileira, servidora pública municipal efetiva, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 90.066;
- **Diego Rafael Floripes de Souza**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº 90.250.

Art. 3º - De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 230, indica-se, dentre os membros acima relacionados, a **Sra. Carolina Ferrari como Presidente da Comissão de Processo de Sindicância**, a qual, por sua vez, designará outro membro para secretariá-la, nos termos do parágrafo segundo do artigo 230, sem prejuízo de seu direito de voto, conforme parágrafo segundo do mesmo artigo.

Art. 4º - Cumpram-se os dispositivos do art. 233 do mesmo estatuto, a fim de proceder todas as diligências necessárias e que julgarem convenientes, sendo possível ouvir novamente as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato.

Art. 5º - É obrigatória a observância dos prazos instituídos no art. 232 e seguintes, com a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório no prazo de 30 (noventa) dias.

Art. 6º - Certifique-se e publique-se com urgência.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 14 de junho de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016.

(PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

Processo administrativo nº: 83/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços
PRODUTO: ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG
VALOR ADITIVO: de R\$ 0,63 para R\$ 0,73
FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93
DATA: 18/05/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016.

(PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

Processo administrativo nº: 84/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná
CONTRATADO: FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
OBJETO: Equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços
PRODUTO: ÍTEM 136 – Sulfite colorido 75 gramas c/ 100 unidades, cores: amarelo, azul, verde e rosa.
VALOR ADITIVO: de R\$ 3,64 para R\$ 5,31
FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d", e parágrafo 6º, da Lei Federal nº 8666/93
DATA: 18/05/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014.

(PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

Processo administrativo nº: 33/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná
CONTRATADO: ABJ INFORMÁTICA LTDA. ME
OBJETO: Aditivo de prazo
PRODUTOS: 12 (doze) meses de Transmissão mensal por ponto - câmera
QUANTIDADE ADITIVADA: de 12 meses de transmissão mensal por ponto - câmera.
PERÍODO DE FORNECIMENTO: de 30/5/2017 até 30/05/2018
FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93
DATA: 25/05/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016.

(PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

Processo administrativo nº: 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná
CONTRATADO: ABJ INFORMÁTICA LTDA. ME
OBJETO: Aditivo quantitativo
PRODUTOS: Horas de manutenção de equipamentos de informática e Horas de manutenção de rede.
QUANTIDADE ADITIVADA: de 170 para 282,12 horas de manutenção de equipamentos de informática e de 150 para 350 horas de manutenção de rede.
PERÍODO DE FORNECIMENTO: de 26/5/2017 até 25/06/2018.
FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93
DATA: 25/05/2017

EXTRATO DE CONTRATO
(Para fins de publicação)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 25/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO SANCHES DOMINGUES MULTISERVIÇOS ME.
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2016
VIGÊNCIA: 18/06/2017 a 17/06/2018
DATA: 05 de junho de 2017

PORTARIA Nº 068/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Angélica Vieira de Faria	Conselheira Tutelar	01/02/2016 a 31/01/2017	19/06/2017 a 18/07/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 069/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jorge Aparecido Puertas	Operário	10/12/2014 a 09/12/2015	19/06/2017 a 18/07/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017. REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de Junho do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO**, objetivando a melhor proposta para fornecimento e aplicação pela contratada de filtros e lubrificantes para frota de veículos e máquinas desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente de 2017/2018.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio. Poderão participar deste certame Auto Posto local do Município de Atalaia, Estado do Paraná, devido o fornecimento ser na sede da contratada. A Prefeitura não tem condições em seu pátio para estoque do objeto da presente licitação.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 14 de Junho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017. REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 29 de Junho do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO**, para a melhor proposta para fornecimento na bomba de combustível tipo Etanol Comum, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500 e S-10, para frota de veículos e máquinas desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente de 2017/2018.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio. Poderão participar deste certame Auto Posto local do Município de Atalaia, Estado do Paraná, devido o fornecimento ser na sede da contratada. A Prefeitura não tem condições em seu pátio para estoque do objeto da presente licitação.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 14 de Junho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de junho do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração e entrega de projetos complementares de **PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO ELÉTRICO E PROJETO ESTRUTURAL**, referente a construção e reforma de uma ampliação na Escola Municipal Vania Maria Simão deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme descrição no Termo de Referência deste Edital, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente de 2017.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, no endereço Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 14 de junho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
Processo nº 104/2017

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de junho, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 54/2017 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 26/06/2017 até as 08h30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

FLORAÍ, 14 de junho de 2017.

Ronald José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 24/2017, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
Contratada: CENTRO NORTE COMÉRCIO DE EXTINTORES CNPJ/ME: 05.977.833/0001-20
LTD.A – ME.
Objeto do Contrato: RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.
Valor: R\$ 4.918,00
Data da assinatura: 14/06/2017

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.070.3390.39	1	48/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.048.3390.39	1	354/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ASSISTENCIA S
2.073.3390.30	1	130/2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.014.3390.30	1	121/2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
2.014.3390.39	1	122/2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.022.3390.39	103	152/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CREC
2.034.3390.39	1	222/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES
2.022.3390.30	103	149/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CREC
2.034.3390.30	1	220/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES
2.038.3390.30	303	233/2017	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.017.3390.30	1	199/2017	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PREDIOS PUBLICOS
2.048.3390.30	1	351/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ASSISTENCIA S
2.015.3390.39	1	97/2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
2.037.3390.30	303	240/2017	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
2.063.3390.30	103	201/2017	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI
2.069.3390.39	1	337/2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.017.3390.39	1	107/2017	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PREDIOS PUBLICOS
2.073.3390.39	1	133/2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.063.3390.39	104	209/2017	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI
2.015.3390.30	1	96/2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
2.070.3390.30	1	43/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.015.3390.39	303	245/2017	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
2.038.3390.39	303	256/2017	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.069.3390.30	1	335/2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 89/2017 – MF.
REF.: CHAMAMENTO Nº 02/2017

PARTES: Município de Florai: JOÃO ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO
OBJETO: seleção de Profissionais Educadores Físicos, para trabalho voluntário junto ao Município de Florai, em especial no acompanhamento de atividades com a Terceira Idade, e no Auxílio das atividades realizadas pelo Departamento de Esportes e Departamento de Assistência Social desta cidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2017 à 16/06/2018.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 91/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 51/2017

PARTES: Município de Florai e a empresa: MARCIO NORBERTO MIURA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ESTA MUNICIPALIDADE

VALOR: R\$. 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2017 à 16/06/2018.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 90/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 50/2017

PARTES: Município de Florai e a empresa: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R\$. 62.995,91 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) LICITAÇÃO Nº: 27/2017
- b) PROCESSO Nº - 71/2017
- c) Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/06/2017
- e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA
CNPJ/CPF: 77.933.349/0001-00
LOTE ÚNICO: CESTA BÁSICA.
LOTE ÚNICO - Foi valorizado no valor de R\$ 112.923,00 (cento e doze mil e noventa e três reais).

Paranapoema, 14 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOIEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) LICITAÇÃO Nº: 04/2017
- b) PROCESSO Nº - 63/2017
- c) Modalidade - TOMADA DE PREÇO
- d) Data Homologação: 12/05/2017
- e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR E SUPORTE TÉCNICO A DISTÂNCIA E PRESENCIAL DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SISAMHIL - Sistema de Informação e Assistência em informática Ltda
CNPJ/CPF: 00.909.271/0001-64
Valor Global: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Paranapoema, 14 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

FRANCINY DONATO FRAZZATO
CPF Nº 067.191.449-95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) LICITAÇÃO Nº: 05/2017
- b) PROCESSO Nº - 51/2017
- c) Modalidade - TOMADA DE PREÇO
- d) Data Homologação: 16/05/2017
- e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SOBRE VIAS PAVIMENTADAS EXISTENTES EM AREA DE 10.055,56 M².**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXTRACON MINERARAÇÃO E ORAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.539.384/0001-40
Valor Global: R\$ 352.00,01 (trezentos e cinquenta e dois mil reais e um centavos).

Paranapoema, 16 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

FRANCINY DONATO FRAZZATO
CPF Nº 067.191.449-95

EXTRATO CONTRATO Nº 920-556/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: EXTRACON MINERARAÇÃO E ORAS LTDA, com sede na Cidade de Maringa, na estrada Carlos Borges, s/n, Km 06, Lote 55, Zona Rural, CEP: 87060-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 02.539.384/0001-40, neste ato representada por seu CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 151, apto 18, Zona 01, CEP: 87013-180, portador da cédula de Identidade Civil RG: nº 3.639.315-7 ssp/pr, e CPF: 696.122.779-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SOBRE VIAS PAVIMENTADAS EXISTENTES EM AREA DE 10.055,56 M²

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 352.00,01 (trezentos e cinquenta e dois mil reais e um centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

- 04.004.15.451.0014.1228.449051.0000 FONTE 01000 RED. 110
- 04.004.15.451.0014.1223.449051.0000 FONTE 31743 RED. 111

Paranapoema, 16 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 991-557/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SISAMHIL - SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Santo Dumond, 2166, Edifício Intercenter, sobreloja 1, sala 05 - centro, CEP: 87013-050, Município de Maringa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, MAJOLI DURAN RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9.089.165-0, CPF 044.560.729-70, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, 72 Apto. 702, CEP: 87013-100, Município de Maringa, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de Serviços de empresa especializada para implantação e suporte técnico à distância e presencial de Sistema Integrado de Gestão de Saúde.

Licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

- 05.005.10.301.0048.2.234.3.390 FONTE 00.000. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Paranapoema, 16 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 26/2017

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Junho de 2017, às 09h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 26/2017, na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E OUTROS PARA EVENTUAIS EVENTOS NO MUNICÍPIO.

Santa Inês, 14 de junho de 2017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOIEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO 23/2017

O Pregoeiro do Município de Santa Inês - PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 23/2017 que será prorrogada a data de abertura do processo.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 23 (Vinte e três) de Junho de 2017 será dia 27 (Vinte e Sete) de Junho de 2017, no mesmo Local e Horários estipulados no Edital Nº 23/2017.

Santa Inês, 14 de junho de 2017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOIEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO 24/2017

O Pregoeiro do Município de Santa Inês - PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 24/2017 que será prorrogada a data de abertura do processo.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 23 (Vinte e três) de Junho de 2017 será dia 27 (Vinte e Sete) de Junho de 2017, no mesmo Local e Horários estipulados no Edital Nº 24/2017.

Santa Inês, 14 de junho de 2017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOIEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO 25/2017

O Pregoeiro do Município de Santa Inês - PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 25/2017 que será prorrogada a data de abertura do processo.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 26 (Vinte e seis) de Junho de 2017 será dia 28 (Vinte e Oito) de Junho de 2017, no mesmo Local e Horários estipulados no Edital Nº 25/2017.

Santa Inês, 14 de junho de 2017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 085/2017

Data: 13 de junho de 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, conforme art. 53 da Lei municipal nº 402 de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor MARCIO MOREIRA MONTEIRO, portador do RG nº 7.544.398-6 e CPF nº 039.454.769-17, lotado na Divisão de Cultura - Biblioteca municipal -, autorizado, mediante ordem da Assessoria de Direção de Divisão de Ensino Fundamental, a realizar serviços de informáticas em outros setores e órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º - As solicitações para que o servidor realize os serviços deverão ser encaminhados a Assessora de Direção de Divisão de Ensino Fundamental que, após analisar o requerimento designará data e horário em que o servidor irá prestar o serviço.

Art. 3º - Ao servidor MARCIO MOREIRA MONTEIRO, caberá a este apresentar relatório do serviço realizado e o período de permanência no local.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.358/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 59/2017
- b) Licitação Nº : 23/2017
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 14/06/2017
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER FESTAS E EVENTOS DIVERSOS QUE EVENTUALMENTE SERÃO REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: ORGANIZAÇÃO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS S/S LTDA - ME
CNPJ: 78.305.174/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palco com extensão de 11x06, estrutura em aço, cobertura em lona galvanizada, fechamento nas laterais e fundo com tela preta, piso de madeira e escada para acesso lateral.	Unid	3,00	2.323,31	6.969,93
2	Locação de banheiros químicos modulos em resina sintética na cor verde mar, opção de montagem individual ou acoplado, identificador de M ou F, travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; cabines especiais, adaptadas para deficientes físicos, manutenção e higienização completa e diária das cabines, assentos esterilizado automaticamente após cada uso, não há necessidades de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação.	Unid	15,00	185,51	2.782,65
3	Cobertura piramidal 10x10 em estrutura metálica pintada na cor cinza médio e cobertura vinilílica night e day cor branca que segura até 70% do calor do sol e antichamas, com calhas reforçadas para captação de águas pluviais.	Unid	20,00	935,78	18.715,60
4	Fechamento para tendas com grade em lona branca com 02 mt de altura.	Unid	150,00	8,22	1.233,00
5	Cobertura piramidal 05x05 em estrutura metálica pintada na cor cinza médio e cobertura vinilílica night e day cor branca que segura até 70% do calor do sol e antichamas, com calhas reforçadas para captação de águas pluviais	Unid	30,00	289,96	8.698,80
				TOTAL	38.399,98

Valor Total Homologado - R\$ 38.399,98

ITAGUAJÉ, 14 de Junho de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 101/2017
- b) Licitação Nº : 4/2017
- c) Modalidade : Tomada de Preços
- d) Data Homologação : 13/06/2017
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para execução de repape asfáltico no município de Colorado e no Distrito Alto Alegre conforme contrato de repasse nº 826482/2015 Ministério das Cidades.
- g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI CNPJ/CPF: 19.406.928/0001-07

Valor Total do Lote: 504.071,63 (quinhentos e quatro mil sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPE ASFALTICO NO MUNICÍPIO DE COLORADO E NO DISTRITO ALTO ALEGRE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 826482/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES		M2	1,00	504.071,63	504.071,63

Colorado-PR, 13 de Junho de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 101/2017
- b) Licitação Nº : 4/2017
- c) Modalidade : Tomada de Preços
- d) Data Homologação : 13/06/2017
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para execução de repape asfáltico no município de Colorado e no Distrito Alto Alegre conforme contrato de repasse nº 826482/2015 Ministério das Cidades.
- g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI CNPJ/CPF: 19.406.928/0001-07

Valor Total do Lote: 504.071,63 (quinhentos e quatro mil sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPE ASFALTICO NO MUNICÍPIO DE COLORADO E NO DISTRITO ALTO ALEGRE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 826482/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES		M2	1,00	504.071,63	504.071,63

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Colorado-PR, 13 de Junho de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 102/2017
- b) Licitação Nº : 5/2017
- c) Modalidade : Tomada de Preços
- d) Data Homologação : 13/06/2017
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para execução de repape asfáltico na estrada Vicinal FM - 008- Colorado a Jupira conforme contrato de repasse nº 835388/2016 MAPA.
- g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

CAIUA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA sob nº CNPJ 12.963.701/0001-05

Valor Total do Lote: R\$ 257.675,97 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e novecentos e sete centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPE ASFALTICO NA ESTRADA VICINAL FM - 008- COLORADO A JUPIRA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 835388/2016 MAPA		M2	1,00	257.675,97	257.675,97

Colorado-PR, 13 de Junho de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 102/2017
- b) Licitação Nº : 5/2017
- c) Modalidade : Tomada de Preços
- d) Data Homologação : 13/06/2017
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para execução de repape asfáltico na estrada Vicinal FM - 008- Colorado a Jupira conforme contrato de repasse nº 835388/2016 MAPA.
- g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

CAIUA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA sob nº CNPJ 12.963.701/0001-05

Valor Total do Lote: R\$ 257.675,97 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e novecentos e sete centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPE ASFALTICO NA ESTRADA VICINAL FM - 008- COLORADO A JUPIRA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 835388/2016 MAPA		M2	1,00	257.675,97	257.675,97

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Colorado-PR, 13 de Junho de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 195/2017

Tomada de Preço: nº 004/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Contratada: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de repape asfáltico no município de Colorado e no Distrito Alto Alegre conforme contrato de repasse nº 826482/2015 Ministério das Cidades
VALOR: R\$ 504.071,63 (quinhentos e quatro mil sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: -

11.002.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fonefax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 422/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Santa Inês - PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º- A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º- A Política de Assistência Social do Município de Santa Inês tem por objetivos:

I - a proteção social que visa a garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaça, de vitimações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza -se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação

das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços,

programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se

de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e

atender às contingências sociais.

CAPITULO II Dos Princípios e das Diretrizes SEÇÃO I Dos Princípios

Art. 3º - A Política Pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

VI - universalidade, todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

VII - gratuidade, a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

VIII - integralidade da proteção social, oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IX - intersetorialidade, integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

X - equidade, respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

SEÇÃO II Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social do Município observará as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de Gestão;

II - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de Gestão.

IV - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

V - matricialidade sociofamiliar;

VI - territorialização;

VII - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I Da Gestão

Art. 5º- A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município Santa Inês – PR, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Santa Inês - PR é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Inês – PR organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência

Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art.10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art.11. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município Santa Inês - PR, será: I – CRAS;

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertado, observadas as normas gerais.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§3º O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 14. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete ao Município de Santa Inês - PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I-Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II-Efetuar o pagamento do auxílio-maternidade e o auxílio-funeral de que trata a Lei Municipal de Benefícios Eventuais de nº 350/2014;

III-Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV-Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V-Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI-Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII-Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

VIII-Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

IX-Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

X-Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XI-Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XII-Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIII-Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XIV-Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XV-Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVI-Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XVII-Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XVIII-Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XIX-Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XX-Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXI-Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXII-Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIII-Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXIV-Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXV-Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXVI- Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXVII-Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXVIII-Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXIX-Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXX-Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XXXI-Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXXII-Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXXIII-Antecipar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXXIV-Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXXV-Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXXVI-Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXXVII-Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, esua regulamentação em âmbito federal.

XXXVIII-Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXIX- Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Santa Inês - PR.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPITULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Inês - PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 4 representantes governamentais;

II – 4 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 18. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 19. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 20. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho

Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

III – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

IV – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

V – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

VI – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VII – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VIII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

X – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

XI – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XII – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XIII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIV – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política no controle da implementação;

XVI – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVII – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVIII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XIX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XXI – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 22. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo

(Continuação da página anterior)

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art.34. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art.35. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.36. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.37. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão: I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual; IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise: I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.38. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.39. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão-repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os estes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.40. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.41. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.42. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.43. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em: I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art.44. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.46. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Inês/PR, 12 de Maio de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 183-183/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CEBITAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO...

Table with 5 columns: Item, Descrição do Produto, Qtd, Unidade, Preço Unit. It lists various food items like arroz, feijão, macarrão, etc.

TOTAL R\$125,47 R\$112.923,00

LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R\$ 112.923,00 (cento e doze mil e novecentos e vinte e três reais).

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CEBITAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO...

CLAUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho...

CLAUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL 4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada...

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante...

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços. 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual...

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente de licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação...

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES 9.1. Da Contratada: 9.1.1. Comunicar à unidade registrante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados...

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade...

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, consequentemente, o pagamento devido não sofrerá abatimento...

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo foro da sede desta Prefeitura Municipal de Paranapoema...

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. O presente instrumento de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE 15.1. O presente instrumento de Registro de Preços não obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado...

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE 16.1. Fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA...

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE 18.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE 19.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE 20.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE 21.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE 22.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE 23.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE 24.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE 25.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE 26.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRACA SANTA CRUZ, 739 - CENTRO - FONE (041) 343-1157 CNPJ Nº. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelestíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por (até) alcançada(s) e (a/s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender toda demanda das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS 2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar: Fornecedor: PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.350.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 150, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Lists items like arroz, feijão, macarrão, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na Avenida Ney Braga, nº 452, Bairro Vila Franchello, na Cidade de Mandaguapé, Estado do Paraná, CEP. 87.160-000.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Lists items like arroz, feijão, macarrão, etc.

3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços. 4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidades: a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF); c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante; d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervisionemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades: a) advertência;

b) multa de 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado a servidora Isabela Mayara Rios Cubelati, matrícula nº. 444, portadora da CIRG nº. 9.655.113-4 e inscrita no CPF/MF nº. 064.918.109-33 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

9. E, por estarem assins, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 09 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI André Luis Bovo Prefeito Municipal

PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.350.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 150, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Carlos Moreno, portador da carteira de identidade RG nº. 3.795.257-7/SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 558.611.589-20.

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na Avenida Ney Braga, nº 452, Bairro Vila Franchello, na Cidade de Mandaguapé, Estado do Paraná, CEP nº. 87.160-000 neste ato representado pelo seu sócio Procurador o Sr. Ademir Cavalheri, portador da carteira de identidade RG nº. 7.231.108-8/SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 037.931.349-97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRACA SANTA CRUZ, 739 - CENTRO - FONE (041) 343-1157 CNPJ Nº. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelestíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por (até) alcançada(s) e (a/s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de móveis específicos para atender as necessidades da Farmácia localizada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS 2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens: Fornecedor: SORAJÁ CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 12.654.502/0001-15, Praça Santa Cruz, 1.370, loja, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Lists items like móveis, equipamentos de informática, etc.

3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços. 4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação

Recorde de Público na Festa das Nações e JAP's em Florai

Com público nunca visto antes em quase 30 anos da tradicional Festa das Nações de Florai, tivemos nesta última quinta-feira a edição de número 28 com abertura na Praça João Marques, culminando com a abertura também dos Jogos Abertos do Paraná fase regional pela 1ª vez na história dos jogos realizados no município de Florai. A dupla jornada reuniu entre a comunidade floriense, visitantes, atletas, dirigentes e organizadores mais de 10 mil pessoas.

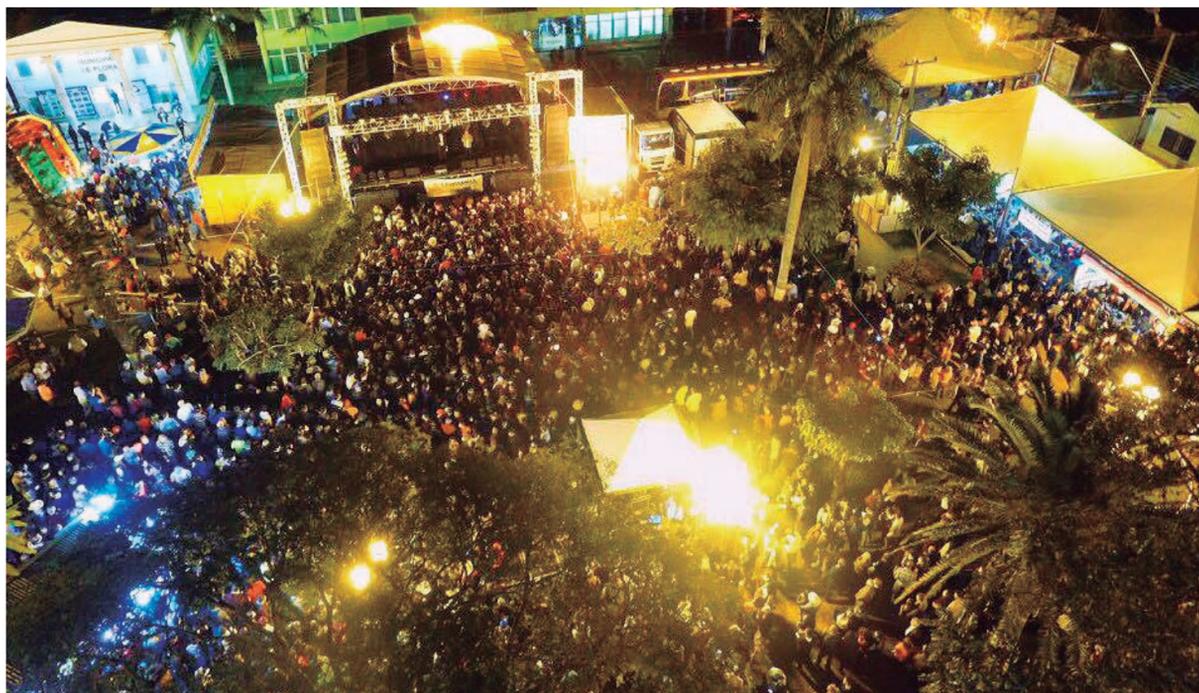
A felicidade era geral, autoridades do município sempre representados pelo prefeito Fausto Eduardo Herradon, pela vice-prefeita Edna Contin e pelo presidente da câmara municipal Márcio Leandro Mendes ficaram empolgados com o prestígio nestes acontecimentos, barracas de comidas típicas, parque de diversões, shows de Bruno e Barretto, Pedro Henrique e Fernando, e outras atrações chamaram a atenção de todas as pessoas que ali estiveram, pelos talentos musicais, pelo cardápio variado, pela organização da festa, segurança e os jogos ressaltando também a presença de autoridades como por exemplo os prefeitos de cidades vizinhas, Moacir Luiz Pereira Valentini (tatinha) – Jussara; André Bovo – São Jorge do Ivaí; Tania Martins Costa – Lobato; Walter Volpato – Sarandi; Fábio Vilhena – Atalaia; Rodrigo Amado – Ourizona; Crisogono Noleto e Silva Júnior – Itaguajé; Laercio de Freitas – Paraíso do Norte; dos deputados: estadual Evandro Junior, federal Luciano Ducci, da secretaria de esportes do Paraná escritório regional de Maringá: Luciano Pozza e Agnaldo Balbo, da Cohapar Regional de Maringá, Daniel Mattos; Padre Vanderley Rigon, Sargento Airton Dias, e os jovens do projeto Cidadãos Mirins de Florai e São Jorge do Ivaí, dos

vereadores florienses: Michel Marcos, Professor João Antonio, Marquinho, Manoel dos Santos, José Carlos Gimenez, Aparecido Soares da Silva, João Carlos Matera e Gil Sformi.

Tivemos também a oportunidade de receber a governadora em exercício do Estado do Paraná Cida Borghetti, prestigiando todos os municípios de Florai e visitantes, ressaltando com muita ênfase a realização da fase regional dos Jogos Abertos do Paraná, visitou barracas e stand's da festa, parabenizou o Prefeito Fausto e a vice-prefeita Edna por ter oportunizado o evento dos jogos e trabalhar com muito empenho para receber mais dois eventos do esporte no Paraná ainda em junho e julho que serão os jogos escolares do Paraná com mais de 30 cidades presentes e ainda os jogos da juventude.

O prefeito Fábio Vilhena de Atalaia em nome dos colegas prefeitos parabenizou a administração do prefeito Fausto em sediar os JAP's oportunizando a integração entre jovens de vários municípios, e ressaltando o espírito desportivo e a formação do caráter. Usando da palavra na abertura da festa dos jogos o prefeito municipal de Florai Fausto Eduardo Herradon fez saudação especial a todos as autoridades presentes, falou também do empenho e a importância das realizações dos jogos, agradeceu a todos aqueles voluntários da comunidade que realizam a festa das nações, frisou também o empenho da vice-prefeita Edna Contin como coordenadora do evento.

A Tocha Olímpica que marca o espírito esportivo dos jogos e o Juramento dos Atletas que define o comportamento durante os jogos foi conduzida pelo ex-atleta Jorge Luiz Rodrigues Valêncio e pelo filho atleta Aurelio respectivamente.



“Repórter Maringá” é a novidade do Programa Jota Silva

Já está em ação o repórter policial do programa Jota Silva, pela rádio Interativa FM de Colorado canal 103.1, também responsável pela rede social do locutor, é o jovem curitibano Alexandre Paulino, popularmente conhecido como “Repórter Maringá”, 30 anos de idade, há 3 meses em Colorado, sendo responsável pela cobertura de notícias da região, ele que já atuou também no programa “Balanço Geral” em Curitiba.

Quem é este novo repórter? É difícil falar-se de si próprio, mas o jovem repórter é um sujeito extrovertido, perseverante e que fala demais da conta e que tenta sempre estar de bem com a vida e não se deixa abater pelo que de não alegre e que, involuntariamente, acontece.

Conforme ele mesmo admite fazendo um pouco de tudo, tanto coberturas políticas, quanto policiais. O que mais chama a sua atenção na verdade são as articulações políticas, diferente de cidades maiores, com o prefeito se desdobrando em tudo. Tem uma filosofia de que cada um deve ficar no seu quadrado, independente de qualquer coisa e que quem pretende abraçar o mundo sempre terá dificuldade tremenda. O que nota é que

os gestores da região estão fazendo de tudo, não só para agradar a população, mas aquilo que é melhor para os seus municípios.

O que você acha do seu colega de trabalho, o Jota Silva? Amigos. Queria salientar minha eterna gratidão ao Jota Silva, pois estava desempregado em Maringá e ele me trouxe pra cá e me deu esta chance. Eu o tenho como exemplo de pai, porque acreditou em mim e concedeu-me a rica oportunidade de estar com ele, confiou em mim e tenho feito o possível para que ele possa continuar acreditando em meu trabalho. Somente Deus para recompensá-lo. Eu já conhecia o trabalho do Jota, desde Maringá, eu recém casado e por conta da lua de mel, os donos da rádio me dispensaram, assim que cheguei de viagem, passei um mês sem trabalhar, procurando emprego.

E quanto ao seu trabalho, o que pretende?

Quanto ao meu trabalho, eu entendo que o papel do repórter é um serviço que tentarei realizar não somente para ajudar a polícia, mas também a comunidade, tanto no aspecto investigativo, quanto no informativo. Preocupa-me quando noto que qualquer pessoa que tenha um



domínio da rede social e no facebook já se julga repórter, vejo isso como um problema que torna tudo em mídia sensacionalista, com pessoas que desconhecem o verdadeiro papel da imprensa, tanto escrita ou falada, criando uma forma de poluição na mídia digital, criando e inventando boatos e desmentir boatos é muito difícil. Aprendi que jornalismo é dar a notícia certa só assim se conquista credibilidade como o Jota Silva que leva sua mensagem para mais de 2 milhões de ouvintes.

COLORADO Patrulha Rural Comunitária recebe nova viatura



O Sindicato Rural de Colorado, através de seu presidente, José Getúlio Assoni Rocco, filiado à Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado, através do seu presidente, Aparecido Calegari, filiado à Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP, nesta oportunidade sentem-se honrados e agradecidos pela consideração e apreço do senhor Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador do Trabalho do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região e João Carlos Biscaia, Diretor Financeiro da FAEP, ao Deputado Federal Luiz Nishimori, que não mediram esforços para que a equipe da patrulha rural realize patrulhamento nas áreas rurais dos municípios de Colorado, Itaguajé, Santa Inês, Santo Inácio e Nossa Senhora das Graças, com a doação deste veículo.

Todos os produtores rurais da região serão diretamente beneficiados com esta modalidade de policiamento em suas propriedades rurais,



fato este que será de grande valia para a segurança pública na região.

Ação como esta, é a mais pura e transparente demonstração que a parceria entre Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP, Sindicato Rural de Colorado, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado, Ministério Público do Trabalho, Polícia Militar, Municípios e entidades civis organizadas, quando somam esforços, contribuem para alcance das metas que visam melhoria das comunidades.

O Prefeito Marcos Mello em nome dos colegas prefeitos beneficiados, teceu agradecimentos pela parceria, visto que os Sindicatos estão também empenhados à coibir

violência na zona rural e ao deputado federal Luiz Nishimori em facilitar o andamento do processo. Desta forma, o produtor rural que tiver interesse na adesão ao Programa deve fazer um cadastramento nos Sindicatos em sua cidade pois exige-se geo-referencial de propriedades e inclusão em um grupo de WhatsApp.

O Programa Patrulha Rural, é integrada por policiais militares em uma unidade móvel, atuando com armamento e equipamento adequados para pronta resposta. O policiamento em zona rural é uma atividade sistemática, de preservação da Ordem Pública, executada no meio rural, com o suporte de veículos apropriados, objetivando prevenir e reprimir delitos em fazendas, sítios, condomínios e cooperativas, dentre outros locais.